



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO Nº: 108/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a ser exercida na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

A Prestação de serviço é de característica continuada, com locação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 04/01/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 14:00 horas do 04/01/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14:00 horas do dia 09/01/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 09/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:10 horas do dia 09/01/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 5.130/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro André Albuquerque Oliveira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cmpa.mg.gov.br/licitacao e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a ser exercida na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. A Prestação de serviço é de característica continuada, com locação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2.2. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: **01 02 01 122 0014 8.022 3 3 90 37 (ficha 64)**;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação
- 4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1.** Pessoas físicas;
- 4.3.2.** Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- 4.3.3. As sociedades empresárias:**
- 4.3.3.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.3.2.** que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.3.3.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.3.4.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.3.5.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente que pertença ao órgão licitante e ocupe cargo que possa influenciar no certame;
- 4.3.3.6.** estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.3.7.** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a exclusão do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 4.5. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 4.5.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 4.5.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 12** deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 4.5.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
- 4.5.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 4.5.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.
- 4.5.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha por terceiros.
- 5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6.** O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

- 6.1.** Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROVISÓRIA:

- 7.1.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações, se for o caso:
- 7.1.1.** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 7.1.2.** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- 7.1.3.** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- 7.1.4.** Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.1.5.** Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7.1.6.** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o art. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
- 7.2.** Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.
- 7.3.** O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será digitado em campo próprio do sistema, dispensado o upload de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.
- 7.3.1.** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único, e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do ANEXO I.
- 7.4.** O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para o lote único.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 7.5.** A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.6.** Os documentos que compõem a PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 7.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.
- 7.9.** O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.10.** O valor global estimado pela Câmara Municipal para a presente licitação será **sigiloso** até a finalização da fase de lances.
- 7.11.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta comercial preliminar com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.11.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.12.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas preliminares apresentadas.
- 7.13.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 7.13.1. Valor unitário e total global em moeda corrente nacional;
- 7.13.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 7.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.17. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 7.18. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 8.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento)
- 8.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.14.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

9. DO EMPATE:

- 9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes;
- 9.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 9.1.7.** O disposto nos subitens **9.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 9.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 9.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 9.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.2.5.** Sorteio.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA:

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta comercial devidamente atualizada, acompanhada das planilhas incluídas no Anexo III, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.2.3. As planilhas deverão considerar:

- a) O valor do piso salarial da categoria e adicionais (Módulo 1) e os respectivos benefícios (Submódulo 2.3) devem estar de acordo com o determinado na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigente na data de publicação da licitação.
- b) Para os Encargos Previdenciários e FGTS (Submódulo 2.2) deverá ser considerado 33,8% + SAT/GILRAT, nos termos do Estudo sobre a Composição dos Custos e Valores Limites Serviços de Vigilância de Minas Gerais da SEGES.
- c) Para o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Submódulo 2.1), Provisão Para Rescisão (Submódulo 3) e Custo de Reposição do Profissional Ausente (Módulo 4), com pagamento previsto apenas na ocorrência de fato gerador, nos termos do item 15.2 do Termo de Referência – Anexo I, deverão ser respeitados os percentuais constantes na planilha constante no Anexo III, conforme previsão do Estudo sobre a Composição dos Custos e Valores Limites Serviços de Vigilância de Minas Gerais da SEGES.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- d) Para os Insumos de Mão de Obra (Módulo 5), os licitantes deverão considerar os valores necessários para garantir os Uniformes e Ferramentas previstos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 11.3.** O não envio da proposta e planilhas, na forma do item **11.2**, ajustada por meio do sistema com todos os requisitos elencados nos subitens **11.2.2** e **11.2.3**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, conforme cálculos previstos no Estudo sobre a Composição dos Custos e Valores Limites Serviços de Vigilância de Minas Gerais da SEGES, assim entendidos quando apresentarem:
- 11.5.1.** Insumos para os vigilantes 12x36h superiores a 3,05% do somatório dos módulos 1, 2, 3 e 4.
- 11.5.2.** Insumos para os vigilantes em horário administrativo (44h semanais) superiores a 5,12% do somatório dos módulos 1, 2, 3 e 4.
- 11.5.3.** Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL) superiores a 25,35% do somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5.
- 11.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.7.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 11.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.
- 11.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.1.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.3.1. Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 12.1.3.2.** O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;
- 12.1.3.3.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- 12.1.3.4.** Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentadas em qualquer das formas abaixo relacionadas:
- 12.1.3.4.1.** Publicado em Diário Oficial;
- 12.1.3.4.2.** Publicado em jornal de grande circulação;
- 12.1.3.4.3.** Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente;
- 12.1.3.4.4.** Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- 12.1.3.4.5.** Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal.
- 12.1.3.5.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;
- 12.1.3.6.** Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, corresponde a 10% do valor total estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação;
- 12.1.3.7.** Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e Capital Circulante Líquido (CCL), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{\text{LG}}$$

$$= \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{\text{;}}$$

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE;

$$\frac{\text{SG}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{\text{;}}$$

CCL = ATIVO CIRCULANTE (-) PASSIVO CIRCULANTE.

12.1.3.8. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um) e Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

12.1.3.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1. Autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça (Lei Federal 7102/83, Decreto Federal 89.056/83 e Portaria 3233/12 PF).

12.1.4.2. Certificado de Segurança PF (Portaria 3233/2012 PF);

12.1.4.3. Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a licitante executa ou já executou satisfatoriamente, serviços contínuos com alocação de mão-



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

de-obra exclusiva de, no mínimo, 100% (cem por cento) do quantitativo total dos serviços ora licitados, ou seja, 6 funções.

- 12.1.4.3.1.** Deverá constar de maneira explícita no(s) atestado(s), ou ser informado pelo licitante, o nome, endereço, telefone e endereço de e-mail do responsável pela emissão do respectivo atestado, com vistas à realização de possíveis e eventuais diligências.
- 12.1.4.3.2.** Poderão ser somados os quantitativos em atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 12.1.4.3.3.** Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que se fará por meio de diligências.
- 12.1.4.3.4.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos depois da conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior e, nesse caso, desde que decorrido no mínimo 6 (seis) meses do início da execução.

12.1.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

- 12.1.5.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (declaração realizada no sistema Portal de Compras Públicas).

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

- 12.2.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 12.2.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.2.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.2.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.2.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 12.3.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados juntamente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 12.3.2.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 12.3.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 12.3.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.3.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 12.3.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 12.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.3.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 12.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 13.3.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 13.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

15.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato, preferencialmente por assinatura eletrônica, é de 15 (quinze) dias, contados da data da homologação, cujo termo será encaminhado por e-mail.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O Termo de contrato Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

15.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 15.7.** Serão designados fiscais para o contrato, que desempenharão as atribuições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 15.8.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da Câmara Municipal.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscais da Administração, especialmente designados pela Câmara Municipal, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas no Termo de Referência e minuta contratual, Anexos I e IV deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1.** O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de contratar e licitar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL poderá aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- 17.2.1.** advertência;
- 17.2.2.** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- 17.2.3.** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 17.2.4.** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 17.2.5.** impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 17.3.** As sanções definidas no subitem 17.2 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:
- 17.3.1.** item 17.2.1: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Gestor de Contratos;
- 17.3.2.** itens 17.2.2, 17.2.3 e 17.2.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pela Secretária Geral;
- 17.3.3.** item 17.2.5: pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 17.4.** Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 5 dias úteis da sua aplicação. Caso o licitante não o faça nesse prazo, poderão os valores das multas ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara ao licitante
- 17.5.** Em face da gravidade da infração, poderá ser aplicada a penalidade definida no item 17.2.5 cumulativamente com a multa cabível.
- 17.6.** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- 17.7.** Para fins dos subitens 17.2.2, 17.2.3 e 17.2.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.
- 17.8.** O valor da multa aplicada a ser descontado dos pagamentos devidos à empresa poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas, conforme critérios de razoabilidade devidamente justificados na decisão de aplicação da sanção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 18.1.** A Câmara Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 18.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 18.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal.
- 18.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 18.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 18.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 18.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.9.** O foro da cidade de Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 18.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), através do www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 18.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 18.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.cmpa.mg.gov.br/licitacao.
- 18.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Câmara Municipal de Pouso Alegre, sito à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre-MG, CEP 37552-030, telefone 3429-6509.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.1.3. ANEXO III – Planilhas de Custo

19.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2022.

Dionisio Ailton Pereira
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a ser exercida na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. RECURSOS HUMANOS

Item	Cargo	Número de Trabalhadores
Item I	Vigilantes	04 (quatro), em revezamento, distribuídos da seguinte forma:
		a) 12 (doze) horas <u>noturnas</u> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
		b) 12 (doze) horas <u>diurnas</u> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.
		02 (dois): postos com atuação de segunda a sexta-feira, em horário administrativo, das 8h00min às 18h00min .

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1.1** Autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça (Lei Federal 7102/83, Decreto Federal 89.056/83 e Portaria 3233/12 PF).
- 3.1.2** Certificado de Segurança PF (Portaria 3233/2012 PF);
- 3.1.3** Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a licitante executa ou já executou satisfatoriamente, serviços contínuos com alocação de mão-de-



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

obra exclusiva de, no mínimo, 100% (cem por cento) do quantitativo total dos serviços ora licitados, ou seja, 6 funções.

- 3.1.3.1** Deverá constar de maneira explícita no(s) atestado(s), ou ser informado pelo licitante, o nome, endereço, telefone e endereço de e-mail do responsável pela emissão do respectivo atestado, com vistas à realização de possíveis e eventuais diligências.
- 3.1.3.2** Poderão ser somados os quantitativos em atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 3.1.3.3** Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que se fará por meio de diligências.
- 3.1.3.4** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos depois da conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior e, nesse caso, desde que decorrido no mínimo 6 (seis) meses do início da execução, o que representa 50% (cinquenta por cento) do prazo de vigência do ajuste.
- 3.1.4** Deverá ser apresentada declaração formal da disponibilidade de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.2.1** Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 3.2.2** O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;
- 3.2.3** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

3.2.4 Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentadas em qualquer das formas abaixo relacionadas:

3.2.4.1 Publicado em Diário Oficial;

3.2.4.2 Publicado em jornal de grande circulação;

3.2.4.3 Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente;

3.2.4.4 Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

3.2.4.5 Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal.

3.2.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;

3.2.6 Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, corresponde a 10% do valor total estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação;

3.2.7 Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e Capital Circulante Líquido (CCL), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
LG

= _____

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE;

ATIVO TOTAL

SG = _____ ;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

(PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

CCL = ATIVO CIRCULANTE (-) PASSIVO CIRCULANTE.

3.2.8 Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um) e Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

3.2.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4 PERFIL BÁSICO EXIGIDO

4.1 Os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarão serviços nas dependências da Câmara Municipal de Pouso Alegre deverão:

4.1.1 Preencher os requisitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83;

4.1.2 Ter experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na função;

4.1.3 Ter boa redação e caligrafia legível;

4.1.4 Deter equilíbrio emocional;

4.1.5 Apresentar polidez no atendimento.

4.2 Ter noções de:

4.2.1 Combate a Incêndios;

4.2.2 Boa maneiras e postura (Comportamento em serviço);

4.2.3 Atendimento Telefônico;

4.2.4 Atendimento ao Público;

4.2.5 Relacionamento Interpessoal.

4.3 Na seleção do pessoal deverão ser observadas qualidades e competências pessoais, tais como: ter boa comunicação verbal e escrita; facilidade de comunicação, interação argumentação e agilidade; organização; disposição; polidez; autodomínio; discrição e sigilo; espírito de equipe; iniciativa; respeito e sensibilidade para relacionar-se com servidores e público em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

5 ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Prestação de serviços de forma contínua de vigilância patrimonial, interna e externa ao prédio da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

5.2 Número de postos de trabalho:

5.2.1 02 (dois) em escala de revezamento (turno diurno e noturno);

5.2.2 02 (dois) em horário administrativo.

5.2.3 O início da prestação dos serviços será em 18/01/2022.

5.3 Horário da prestação do serviço:

5.3.1 01 (um) posto para cumprimento de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

5.3.2 01 (um) posto para cumprimento 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

5.3.3 Observação: a prestação do serviço deve ocorrer por meio de revezamento em regime de escala diurna e noturna, com atuação de 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min.

5.3.4 02 (dois) postos para cumprimento do horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras das 7h00min às 16h00min, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.4 Horário especial em Sessões Legislativas e eventos:

5.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar vigilância extra sempre que solicitado para sessões legislativas e eventos diversos.

5.4.2 Para as sessões ordinárias, com horário previsto no artigo 154 do Regimento Interno (Resolução 1.172/2012), a CONTRATADA deverá disponibilizar três vigilantes. A sessão ordinária tem início às 18h00, com duração de até 5 (cinco) horas.

5.4.3 Deverá ser observado o disposto na CLT quanto à jornada de trabalho.

5.4.4 Eventualmente o dia da Sessão pode sofrer alterações quanto ao dia da semana.

5.4.5 Encontros da Escola do Legislativo: ocorre às segundas e quintas-feiras, conforme calendário, das 17h30min às 19h30min, aproximadamente.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

5.4.6 Demais eventos, reuniões, encontros: conforme a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL, mediante aviso prévio ao preposto/representante da CONTRATADA.

5.5 Estimativa de horas extras e horas noturnas:

Item	Benefício	Quantidade de horas (horas / ano)
1	Hora extra (dias úteis)	2.160
2	Hora extra (domingo/feriado)	48
3	Horas noturnas (após 22h00min)	88

5.5.1 Justificativa do cálculo das horas extras e horas noturnas: a estimativa de horas extras e horas noturnas foi realizada considerando as Sessões Legislativas, com atuação de três vigilantes, e os eventos legislativos e externos, conforme histórico.

5.5.2 O cálculo da hora extra (item 1) considerou a prestação de serviços em dias úteis, fora do horário de prestação de serviços definido nesse termo de referência.

5.5.3 O cálculo das horas extras (item 2) foi realizado considerando o histórico de prestação de serviços que ocorreu em domingos e feriados.

5.5.4 O cálculo das horas noturnas (item 3) foi realizado considerando que a prestação de serviços pode ser convocada em situações específicas, conforme necessidade da CÂMARA MUNICIPAL.

5.5.5 A estimativa de horas noturnas não considerou os postos noturnos definidos neste Termo de Referência, cuja prestação dos serviços ocorrerá todos os dias em regime de plantão em cumprimento às exigências contratuais, pois apesar de gerar obrigação de pagamento do adicional noturno pela CONTRATADA aos seus funcionários, trata-se de obrigação da empresa diante de clara definição do objeto, ou seja, não é apenas uma estimativa.

5.5.6 As horas extras e noturnas podem não ocorrer na quantidade total prevista, sendo pagas mensalmente à medida que forem utilizadas na prestação dos serviços.

5.5.7 Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno exceto quando justificado e autorizado, expressamente pela CÂMARA MUNICIPAL.

6 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VIGILANTES

6.1 A prestação dos serviços de vigilantes, nos postos fixados pela **CÂMARA MUNICIPAL**, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 6.1.1 Comunicar imediatamente à **CÂMARA MUNICIPAL**, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.2 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 6.1.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, por meio de seu preposto/representante, bem como as que entender oportunas;
- 6.1.4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; consultando em sistema próprio de identificação, disponibilizado pela **CÂMARA MUNICIPAL**;
- 6.1.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 6.1.6 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 6.1.7 Comunicar à **CÂMARA MUNICIPAL**, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio;
- 6.1.8 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário de expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, matrícula, cargo, setor de atuação e tarefa a executar;
- 6.1.9 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências da ordem policial dentro das instalações da Câmara Municipal, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 6.1.10 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho, comunicando o fato à **CÂMARA MUNICIPAL**, no caso de desobediência;
- 6.1.11 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 6.1.12 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 6.1.13 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam previamente autorizados pela **CÂMARA MUNICIPAL**;
- 6.1.14 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 6.1.15 Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.1.16 Registrar e controlar as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 6.1.17 Exercer verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, estacionamento e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:
 - 6.1.17.1 Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela **CÂMARA MUNICIPAL** e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;
 - 6.1.17.2 Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
 - 6.1.17.3 Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
 - 6.1.17.4 Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da **CÂMARA MUNICIPAL** só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
 - 6.1.17.5 Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
 - 6.1.17.6 Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
 - 6.1.17.7 Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos;
 - 6.1.17.8 Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

6.1.18 Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela **CÂMARA MUNICIPAL**, promovendo a verificação do fechamento das dependências do prédio ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado por pessoas autorizadas;

6.1.19 A programação dos serviços será feita periodicamente pela **CÂMARA MUNICIPAL** e deverão ser cumpridos, pela **CONTRATADA**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

7 UNIFORMES E FERRAMENTAS

7.1 A **CONTRATADA** deverá, a cada ano, fornecer 01 (um) conjunto de uniformes completos para cada profissional, conforme especificação constante do quadro de “DESCRIBÇÃO E QUANTIDADE DOS UNIFORMES E FERRAMENTAS”.

7.2 A entrega do conjunto de uniformes deverá ser efetivada antes do início da prestação dos serviços, para que todos os funcionários se apresentem devidamente uniformizados para assumirem os postos;

7.3 No caso de prorrogação contratual, as entregas anuais do conjunto de uniformes deverão ser efetivadas em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Prorrogação;

7.4 A **CONTRATADA** poderá entregar os uniformes aos funcionários nas dependências da Câmara Municipal;

7.5 A **CONTRATADA** deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao gestor/fiscal do contrato na Câmara Municipal;

7.6 O custo com uniformes, ferramentas e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos;

7.7 A **CONTRATADA** deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme;

7.8 Deverá ser observada a composição mínima abaixo descrita, por empregado, devendo ser fornecidos os itens relacionados no quadro abaixo:

8 DESCRIBÇÃO E QUANTIDADE DOS UNIFORMES E FERRAMENTAS

Cargo	Quantidade por funcionário	Descrição
--------------	-----------------------------------	------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

Vigilante	02 (duas) - unidades	Calças
	02 (duas) - unidades	Camisa de manga curta, com bolso, com silk da empresa.
	02 (duas) - unidades	Camisa de manga longa, com bolso, com silk da empresa.
	01 (uma) unidade	Cinturão
	01 (uma) - unidade	Jaqueta de frio ou japona
	02 (dois) pares	Sapatos ou coturnos OBS: os calçados fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) do INMETRO.
	01 (uma) unidade	Quepe com emblema
	01 (uma) unidade	Revolver calibre 38 com munição
	01 (uma) unidade	Cinto com coldre e baleiro
	01 (uma) unidade	Cassetete de borracha
	01 (uma) unidade	Porta-cassetete
	01 (uma)	Lanterna de 3 pilhas
	Sempre que necessário	Pilhas para lanterna
	01 (um) por posto de trabalho	Rádio de comunicação móvel e portátil
01 (um)	Livro para registro de ocorrências.	

- 8.1** Em eventos formais, geralmente em horário noturno, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá solicitar que os vigilantes se apresentem vestidos com ternos completos.
- 8.2** As quantidades e descrições acima se referem ao mínimo que deve ser oferecido.
- 8.3** Outros complementos aos uniformes e demais equipamento/ferramentas relacionadas à prestação do serviço devem ser oferecidos caso a **CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

julgue necessário, para um melhor atendimento às atividades executadas pelos profissionais e em atendimento à legislação vigente;

- 8.4** Além dos uniformes a **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários os equipamentos de proteção individual – EPI, bem como os crachás de identificação, em material PVC 0,76 mm, com impressão digital e laminado.
- 8.5** É de total responsabilidade da empresa, tendo como base a descrição do serviço nesse Termo de Referência, fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à sua perfeita execução, em respeito às normas vigentes.

9 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal não dispõe de profissionais em seu quadro de servidores para desenvolverem os serviços de vigilância patrimonial. Portanto, a presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada diurna e noturna, de modo a garantir a segurança das instalações; não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio; e assegurar a integridade física dos servidores que desempenham suas atividades, bem como dos que eventualmente transitam nas instalações.

A continuidade dos serviços de vigilância é essencial, uma vez que a prestação contínua garante a segurança das instalações e do pessoal que transita pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01 02 01 122 0014 8022 339037 (Ficha 64).

11 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O gestor/fiscal do contrato da **CÂMARA MUNICIPAL** não aceitará qualquer serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar as correções necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela **CÂMARA MUNICIPAL**, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 12.2** O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CÂMARA MUNICIPAL**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

- 12.3** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas à **CÂMARA MUNICIPAL** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 11.3** A **CÂMARA MUNICIPAL** se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
- 11.4** Qualquer tolerância por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência e podendo a **CÂMARA MUNICIPAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.5** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à **CÂMARA MUNICIPAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos.
- 11.6** Não será admitida a realização de jornada extraordinária, exceto quando justificado e solicitado, expressamente, pela Administração da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 11.7** A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias e horários diversos daqueles estabelecidos, para atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante comunicação prévia ao preposto ou encarregado da **CONTRATADA**.
- 11.8** Os serviços serão iniciados na data de início da vigência do contrato e serão prestados de segunda a domingo, nos horários definidos neste Termo de Referência para cada serviço.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.3** Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados e a legislação vigente;
- 12.4** Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- 12.5** Utilizar na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observando o perfil básico exigido na Lei nº 7.102 de 20 de junho de



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

1983, bem como as exigências presentes neste Termo de Referência;

- 12.6** Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da **CÂMARA MUNICIPAL**, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 12.7** A indicação do representante por escrito deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil da assinatura do contrato;
- 12.8** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, conforme especificação deste Termo de Referência;
- 12.9** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;
- 12.10** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- 12.11** Fornecer os uniformes de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com o Acordo ou Convenção Coletiva da Categoria;
- 12.9.1** Cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante “Recibo de Entrega” assinado pelo representante administrativo da **CONTRATADA**, elaborado em três vias, sendo uma para a **CONTRATADA**, uma para o empregado e uma a ser encaminhada à **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 12.9.2** A critério da **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante comprovação formal da necessidade, poderão ser fornecidas peças adicionais de uniformes e complementos aos profissionais alocados;
- 12.10** Orientar seus empregados para agirem com discrição na execução dos serviços, não perturbando o ambiente em que se encontram servidores trabalhando, apresentarem-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes, e lidarem com servidores e visitantes de forma cordial;
- 12.11** Instruir ao seu preposto e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CÂMARA MUNICIPAL**, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho;
- 12.12** Oferecer treinamento aos seus empregados;
- 12.13** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

incorrekções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a **CÂMARA MUNICIPAL**;

- 12.14** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CÂMARA MUNICIPAL** com respeito à execução do objeto;
- 12.15** Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela **CÂMARA MUNICIPAL**;
- 12.16** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 12.17** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo gestor/fiscal designado, durante a sua execução;
- 12.18** Contratar às suas expensas seguro para os empregados que prestarão os serviços na **CÂMARA MUNICIPAL**, devendo entregar ao gestor/fiscal do Contrato as apólices no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria;
- 12.19** A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico de ponto (cartão magnético), biometria ou sistema semelhante, constituindo obrigação da **CONTRATADA** a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento, cartões e demais acessórios.
- 12.20** Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada;
- 12.21** Os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade da **CONTRATADA**, serão confeccionados com fotografia recente do empregado, devendo ser, obrigatoriamente, de uso permanente dos funcionários nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**;
- 12.22** Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis;
- 12.23** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CÂMARA MUNICIPAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 12.24** Encaminhar à **CÂMARA MUNICIPAL**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

qualificação exigidas previamente à contratação, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

- 12.25** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;
- 12.26** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada neste Termo de Referência e no Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **CÂMARA MUNICIPAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 12.27** Comunicar por escrito, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a substituição de empregados, nos casos de férias ou outros afastamentos de qualquer natureza.
- 12.28** Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo proibido: qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza; a permanência dos empregados nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, antes ou depois do horário de trabalho; consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 12.29** Instruir seus empregados a comunicar a **CONTRATADA** da necessidade de ausência ou falta no posto de trabalho, para que possa providenciar substituição.
- 12.30** Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-gestante, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.
- 12.31** Comunicar por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias a substituição de empregados, nos casos de férias ou outros afastamentos de qualquer natureza.
- 12.32** Os funcionários substitutos devem obrigatoriamente fazer parte do quadro de empregados da **CONTRATADA**, sendo vedada a prestação de serviços por diaristas sem vínculo empregatício com a empresa.
- 12.33** A **CONTRATADA**, através de seu preposto ou outro responsável designado, deverá encaminhar ficha de registro com foto e documentos que comprovem o vínculo empregatício do funcionário com a empresa, com no mínimo 24 horas de antecedência, para fins de fiscalização e autorização de entrada por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 12.34** Orientar os funcionários a manterem registro de ocorrências em livro fornecido pela **CONTRATADA**.
- 12.35** Cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em Acordo ou Convenção Coletiva (CCT) da categoria, assim como nas demais legislações vigentes;
- 12.36** Zelar pelas ferramentas, máquinas e equipamentos da **CÂMARA MUNICIPAL**, quando utilizados pela **CONTRATADA**, de modo a entregar ao setor competente nas mesmas condições em que foram tomados;
- 12.37** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.38** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta;
- 12.39** Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer danos ou avarias nas ferramentas, máquinas, equipamentos e instalações de propriedade da **CÂMARA MUNICIPAL**, causados por seus empregados ou preposto no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL**;
- 12.40** Os valores estimados para horas extras e horas noturnas serão reembolsados pela **CÂMARA MUNICIPAL** de acordo com os serviços realizados mês a mês e de acordo com as datas de medição estipuladas neste Termo de Referência.
- 12.41** Observar o horário de trabalho estabelecido pela Câmara Municipal, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 12.42** Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, nos seguintes casos:
- 12.42.1** falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da ciência do afastamento;
- 12.42.2** gozo de férias;
- 12.42.3** licença ou demissão;
- 12.42.4** solicitação do fiscal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 12.43** Fornecer à **CÂMARA MUNICIPAL** relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
- 12.44** Entregar mensalmente à **CÂMARA MUNICIPAL** a escala de trabalho dos empregados;
- 12.45** Apresentar carteira de trabalho assinada no dia da apresentação do funcionário.
- 12.46** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 12.47** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CÂMARA MUNICIPAL**;
- 12.48** Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o a Câmara Municipal de Pouso Alegre, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 12.49** Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo ou Convenção Coletivo.
- 12.50 São obrigações operacionais específicas, para a manutenção da prestação de serviços de vigilantes:**
- 12.50.1** Inspeccionar os locais de serviços através de seus supervisores sem ônus adicional para a **CÂMARA MUNICIPAL**, no mínimo uma vez por semana, em dias e horários alternados, elaborando registros de inspeção a serem entregues ao setor competente da **CÂMARA MUNICIPAL**, tendo em vista o bom andamento dos serviços e para adoção de providências e ações cabíveis à Supervisão ou Administração da **CONTRATADA**.
- 12.50.2** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 12.50.3** Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões exigidos para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CÂMARA MUNICIPAL**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida prestando serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 12.50.4** Verificar a presença diária do quadro funcional, providenciando de imediato, independentemente da comunicação de falta por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**, substituição do funcionário, de modo a não deixar o posto descoberto;
- 12.50.5** Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços contínuos, bem como providenciar a retirada do local do empregado que estiver sem uniforme ou que dificultar a fiscalização e o bom andamento dos serviços;
- 12.50.6** Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 12.50.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, obrigando-se a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade.
- 12.50.7.1** Caso não o faça dentro do prazo estipulado a **CÂMARA MUNICIPAL** reserva-se o direito de descontar da fatura correspondente ao mês.
- 12.50.8** Relatar à **CÂMARA MUNICIPAL** toda e qualquer irregularidade observada nos postos de prestação de serviços.
- 12.50.9** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e preservação de todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.
- 12.50.10** Prestar os serviços de vigilância armada diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a **CÂMARA MUNICIPAL** possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- 12.51** Apresentar a Autorização de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 3.233, de 10/12/2012, se couber;
- 12.52** Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Termo de Referência em plena validade, conforme determina a e Portaria/DPF/MJ nº 3.233, de 10/12/2012;
- 12.53** Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, o Certificado de Segurança Atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a e Portaria/DPF/MJ nº 3.233, de 10/12/2012;
- 12.54** Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, o Certificado de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no Estado de Minas Gerais;

- 12.55** A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação da Câmara Municipal de Pouso Alegre, por meio do Fiscal do Contrato. Uma vez recebida a solicitação, a **CONTRATADA** terá, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas** para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.
- 12.56** **Cumprir as atividades descritas abaixo, seja por meio de um preposto, seja por meio de um setor representante da empresa.**

13 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA

- 13.1** Manter rigorosamente em dia todas as necessidades administrativas e operacionais do contrato, inclusive, assinando na condição de preposto da **CONTRATADA**;
- 13.2** Supervisionar os trabalhos dos funcionários providenciando para que o serviço seja realizado corretamente;
- 13.3** Realizar a divisão de tarefas da equipe de trabalho adequadamente;
- 13.4** Informar *e-mail* e celular para contato com o fiscal/gestor do contrato;
- 13.5** Preencher diariamente o Relatório de Ocorrências, anotando as faltas, horas extras e noturnas, substituições dos funcionários e demais informações relevantes relacionadas aos serviços contratados;
- 13.6** Atentar-se para a necessidade de prestação de serviços em eventos da Câmara, disponibilizando os serviços de vigilância necessários;
- 13.6.1** O calendário de eventos pode ser alterado, portanto deve ser acompanhado diariamente.
- 13.7** Acompanhar os serviços prestados, verificando e garantindo sua qualidade;
- 13.8** Observar e exigir de sua equipe de trabalho o cumprimento das normas internas da Câmara Municipal;
- 13.9** Fiscalizar os funcionários quanto ao uso de uniforme, crachá e EPI;
- 13.10** Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados e os registros de frequência;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 13.10.1** O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, poderá ser solicitado pela Câmara Municipal a qualquer tempo;
- 13.11** Comunicar à empresa e ao gestor/fiscal qualquer dano ou prejuízo causado pelos funcionários;
- 13.12** Manter comunicação direta com o gestor/fiscal do contrato;
- 13.13** Representar a empresa solucionando assuntos relativos à prestação dos serviços, supervisionando as atividades realizadas pela equipe de trabalho;
- 13.14** Estar à disposição dos funcionários para tirar dúvidas quanto aos seus direitos e deveres;
- 13.15** Providenciar junto à empresa o atendimento dos pedidos de horas extras e prestação de serviços em horários diversos daqueles estabelecidos;
- 13.16** Emitir relatório mensal por postos de trabalho para conferência do fiscal, sobre o andamento da prestação de serviços do mês;
- 13.16.1** No relatório mensal constarão todos os registros da prestação de serviços do mês com os devidos adicionais ou descontos referentes às horas extras, horas noturnas, diárias, faltas e postos sem substituição, etc.
- 13.16.2** Apresentar junto ao relatório planilha especificando as datas e quantidade de horas extras e horas noturnas por funcionário, juntamente com a justificativa (eventos);
- 13.16.3** Os valores de horas extras, horas noturnas e descontos que ocorrerem após a data da medição serão considerados para a medição do mês subsequente;
- 13.17** O preposto ou representante designado pela **CONTRATADA** deve atestar juntamente com o gestor/fiscal da **CÂMARA MUNICIPAL** o relatório de medição mensal, contendo os registros dos serviços prestados no mês de referência, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação de serviços, para posterior emissão do faturamento já com devidos adicionais e descontos, conforme termos do Atestado de Realização de Serviços (Anexo I ao Termo de Referência).
- 13.18** Respeitar as normas internas da **CÂMARA MUNICIPAL**;
- 13.19** Orientar os funcionários quanto à execução dos demais serviços considerados necessários, solicitados pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

14 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 14.1 Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 14.2 Expedir, por meio do fiscal do contrato, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 14.3 Emitir, por meio do Setor de Compras, Ordem de Serviço previamente à emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.
- 14.4 A numeração da Ordem de Serviço será emitida mensalmente e deverá vir especificada na Nota Fiscal.
- 14.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 14.6 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações;
- 14.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção na execução dos trabalhos;
- 14.8 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;
- 14.9 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 14.10 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 14.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 14.12 Transmitir à **CONTRATADA**, por meio do fiscal, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- 14.13 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 14.14 Oferecer treinamento ao pessoal contratado para manuseio e operação do sistema de segurança.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

15 DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

15.1 Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a “Planilha de Custos e Formação de Preços”, disposta no Anexo IV:

15.1.1 Módulo 1: Composição da Remuneração;

15.1.2 Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

15.1.3 Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

15.1.4 Módulo 5: Insumos de Mão de Obra; e

15.1.5 Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro, que será calculado tendo por base os itens acima.

15.2 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;

15.3 As verbas discriminadas na forma do item 15.2 acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

15.3.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

15.3.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

15.3.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

15.3.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

15.3.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

15.4 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no item 15.3 acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

16 VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUAS ALTERAÇÕES VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUAS ALTERAÇÕES

16.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores, e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara as condições contratuais e o valor cobrado.

16.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no §4º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.3 O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do contrato, com a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

16.4 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

16.5 REAJUSTE DE PREÇO

16.6 Este Contrato poderá ser reajustado segundo os seguintes critérios:

16.7 Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

16.8 O reajuste do item transporte ocorrerá em caso de reajuste da tarifa de transporte público municipal, no mesmo índice deste, após solicitação da empresa, sendo devido somente a partir desta.

16.9 Os demais insumos serão reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para a apresentação da Proposta Comercial, para o primeiro reajuste, ou do último reajuste para os demais reajustes, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE);

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 17.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de todos os documentos solicitados;
- 17.2** Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Atestado de Realização dos Serviços (ANEXO I) a ser expedido e assinado pelo fiscal do Contrato e o representante da **CONTRATADA**;
- 17.3** A não prestação de serviços resultará em descontos na fatura do mês de modo proporcional e/ou aplicação de multas e sanções;
- 17.4** As ausências e horas não trabalhadas segundo estipulado nesse Termo de Referência resultarão em descontos na fatura do mês de modo proporcional a cada função e/ou aplicação de multas e sanções;
- 17.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
- 17.6** Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do contratado, deverão ser enviados à Câmara mensalmente;
- 17.7** A documentação deverá ser exclusiva do contrato, não podendo ser conjunta com aquela relativa a outros empregados dos quadros do contratado.
- 17.8** O gestor/fiscal e/ou Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL**, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 17.9** O pagamento devido pela Câmara Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 17.10** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;
- 17.11** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 17.12** Os valores relativos às horas extras, horas noturnas, diárias e indenizações, quando expressamente autorizados pela Administração da **CÂMARA MUNICIPAL**, serão reembolsados pela Câmara Municipal na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados;
- 17.13** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, antes da medição mensal, um relatório que discrimine todos os valores de horas extras e horas noturnas, identificando o funcionário e a ocasião;
- 17.14** A **CONTRATADA** deverá descontar do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto;
- 17.15** Em caso de ponto facultativo de iniciativa da **CÂMARA MUNICIPAL**, no caso de dispensa dos serviços contratados, não haverá desconto do faturamento mensal.
- 17.16** Mediante comunicação prévia poderá ser solicitada a prestação de serviços, ainda que parcialmente, nos casos de recesso e ponto facultativo.
- 17.17** A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação do pregão durante a vigência do Contrato;
- 17.18** A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto à nota fiscal do mês cópias dos documentos descritos abaixo, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos mesmos, como segue:
- 17.19** Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à Seguridade Social e certidão de regularidade trabalhista, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;
- 17.20** Folhas de pagamento analítica e sintética específicas dos trabalhadores designados para os serviços na Câmara Municipal, e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado;
- 17.21** Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços na Câmara Municipal;
- 17.22** Relação de Empregados – RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia de recolhimento do FGTS;
- 17.23** Guia de Recolhimento do INSS – GPS – “Outras Entidades”;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 17.24** Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar também os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos;
- 17.25** Comprovante de pagamento dos seguros e respectivas apólices, nos termos das normas aplicáveis;
- 17.26** Documentos que comprovem de forma cabal e inequívoca o pagamento/recolhimento de outros encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação pertinente.
- 17.27** Documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria;
- 17.28** Com relação ao adicional noturno, folha de pagamento analítica constando a rubrica “adicional noturno”, específica desta **CÂMARA MUNICIPAL** e na forma da legislação previdenciária;
- 17.29** No que se refere a horas extras, folha de pagamento analítica constando a rubrica “hora extra”, específica desta **CÂMARA MUNICIPAL** e na forma da legislação previdenciária;
- 17.30** No que tange ao vales-transporte e aos tickets de alimentação/refeição, deverão ser apresentados os comprovantes de fornecimento a cada empregado;
- 17.31** Outros documentos que, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**, deverão instruir o processo de pagamento, desde que relativos ao presente Contrato, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.
- 17.32 No primeiro mês da prestação dos serviços:**
- 17.32.1** Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- 17.32.2** Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da **CÂMARA MUNICIPAL** de funcionários não inclusos na relação
- 17.32.3** Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização.
- 17.32.4** Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA**.

17.33 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

17.33.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

17.33.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

17.33.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

17.33.4 Exames médicos demissionais dos funcionários dispensados.

17.34 Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos;

17.35 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela **CÂMARA MUNICIPAL** serão calculados pro rata dia, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias;

17.36 Quando do término do Contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de Aviso Prévio e Multa Fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e decorrentes de normas coletivas.

18 GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Conforme previsto no artigo 56 da Lei 8.666/1993 e item 3 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017 SEGES, será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 18.2.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados
- 18.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 18.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 18.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 18.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no alínea “b” do subitem 3.1 acima , observada a legislação que rege a matéria;
- 18.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 18.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 18.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.8.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 18.9.** A garantia será considerada extinta:
- 18.9.1.** com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 18.9.2.** com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 3.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 18.10.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 18.11.** Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no subitem 3.1 acima somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B, observada a legislação que rege a matéria;
- 18.12.** Disposição prevendo que nas contratações de serviços continuados com fornecimento de mão de obra exclusiva, poderá ser estabelecido, como condição para as eventuais repactuações, que o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CÂMARA MUNICIPAL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- 19.1.1** advertência;
- 19.1.2** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- 19.1.3** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- 19.1.4** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

- 19.1.5** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 19.2** As sanções definidas no subitem 19.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:
- 19.2.1** subitem 19.1.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pela Diretoria Geral e pelo Gestor de Contratos;
- 19.2.2** subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1,4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;
- 19.2.3** subitens 19.1.5: pelo Presidente da Mesa Diretora.

Valéria Simão Rezende
Coordenadora de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
PREGÃO XX / 202

Nº Contrato:

Empresa Contratada:

Fiscal Responsável:

Representante da Empresa:

Referência: Prestação de serviços de _____.

Atestamos que os serviços prestados no mês ____/20____, referentes ao Contrato nº ____/____, firmado entre a Câmara Municipal de Pouso Alegre e a empresa _____ foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Seguem Informações Contratuais:

Data de início contratual:

Valor fixo mensal do contrato:

Número de termos aditivos até o referido mês: ____.

Prazo para fim do contrato (em meses):

Valor da medição do referido mês:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

MEDIÇÃO MENSAL DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

VIGILANTE ADMINISTRATIVO		
VALOR FIXO MENSAL VIG. ADM. 1		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Módulo 1: Composição da Remuneração;	-	R\$
Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;	-	R\$
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;	-	R\$
Módulo 5: Insumos de Mão de Obra	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$
Módulo 7: Tributação		R\$
TOTAL VALOR FIXO MENSAL VIG. ADM. 1		R\$
FATO GERADOR VIG. ADM. 1		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$
Módulo 3: Provisão Para Rescisão	-	R\$
Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$
Módulo 7: Tributação		R\$
TOTAL FATO GERADOR VIG. ADM. 1		R\$
VALOR FIXO MENSAL VIG. ADM. 2		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Módulo 1: Composição da Remuneração;		R\$
Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;		R\$
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;		R\$
Módulo 5: Insumos de Mão de Obra		R\$
Subtotal 1		
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

Subtotal 2		
Módulo 7: Tributação		
TOTAL VALOR FIXO MENSAL VIG. ADM. 2		R\$
FATO GERADOR VIG. ADM. 2		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$
Módulo 3: Provisão Para Rescisão	-	R\$
Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$
Módulo 7: Tributação		R\$
TOTAL FATO GERADOR VIG. ADM. 2		R\$
HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO		
DESCRIÇÃO	QTD	Valor Total
Horas Extras (Dias Úteis)		R\$
Horas Extras (Repouso/Feriado)		R\$
Hora Extra Noturna		R\$
TOTAL HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO		R\$
MEDIÇÃO MENSAL VIG. ADM.		R\$
VIGILANTE 12/36H DIURNO		
VALOR FIXO MENSAL		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Módulo 1: Composição da Remuneração;	-	R\$
Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;	-	R\$
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;	-	R\$
Módulo 5: Insumos de Mão de Obra	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$
Módulo 7: Tributação		R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

TOTAL VALOR FIXO MENSAL		R\$
FATO GERADOR		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$
Módulo 3: Provisão Para Rescisão	-	R\$
Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$
Módulo 7: Tributação		R\$
MEDIÇÃO MENSAL VIG. 12/36H DIURNO		R\$
VIGILANTE 12/36H NOTURNO		
VALOR FIXO MENSAL		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Módulo 1: Composição da Remuneração;	-	R\$
Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;	-	R\$
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;	-	R\$
Módulo 5: Insumos de Mão de Obra	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$
Módulo 7: Tributação		R\$
TOTAL VALOR FIXO MENSAL		R\$
FATO GERADOR		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$
Módulo 3: Provisão Para Rescisão	-	R\$
Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

Módulo 7: Tributação		R\$
MEDIÇÃO MENSAL VIG. 12/36H NOTURNO		R\$
MEDIÇÃO MENSAL		R\$

Pouso Alegre, _____ de _____ de 20____.

Fiscal do Contrato

Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação
Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2022
Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as
especificações contidas no Termo de Referência:

Item	Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviços de <u>vigilância patrimonial armada</u> , diurna e noturna, a ser exercida na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre		
Valor total			R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Igualmente declaramos que:

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Sr. (a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022- CMPA

nº _____, com
endereço _____, telefone
(__) _____ e endereço eletrônico
_____ .

- 3) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 4) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 5) Nos comprometemos a fornecer os serviços nos prazos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Local e data:

.....

Nome e assinatura

Representante da Empresa

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

ANEXO III
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	Pregão n.º:	Data:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
Município/UF		Pouso Alegre - MG	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2022	
No. Registro acordo convenção coletiva		MG000400/2022	
Nº de meses de execução contratual		12 meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade a contratar	
Postos	Vigia 44h	2	
Postos		-	
Postos		-	
DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
Salário Normativo da categoria Profissional Vigente			
Categoria profissional			
Data-base da categoria			
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração:			
	%	Valor (R\$)	
Salário Base	100%	R\$	2.062,39
Adicionais (PERICULOSIDADE)	30%	R\$	618,72
Adicionais (NOTURNO)*(0)		R\$	-
Valor Total da Remuneração:	130,00%	R\$	2.681,11
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS)			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
	%	Valor (R\$)	
13º Salário	8,33%	R\$	223,34
Férias	8,33%	R\$	223,34
Adicional de Férias	2,78%	R\$	74,53
Valor Total do submódulo:	19,44%	R\$	521,21
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
	%	Valor (R\$)	
INSS - Empregador	20,00%	R\$	640,46
Salário Educação	2,50%	R\$	80,06
SAT- GIL/RAT	3,00%	R\$	96,01
SESC	1,50%	R\$	48,03
SENAC	1,00%	R\$	32,02
SEBRAE	0,60%	R\$	19,21
INCRA	0,20%	R\$	6,40
FGTS	8,00%	R\$	256,13
Valor total dos Encargos Previdenciários e FGTS:	36,800%	R\$	1.178,44
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Ref	Valor (R\$)	
Vale Transporte	R\$ 3,80	R\$	167,20
Desconto de Vale Transporte	-6,00%	R\$	(123,74)
Vale Refeição	R\$ 23,06	R\$	507,32
Desconto do Vale Refeição	-10,00%	-R\$	50,73
Assistência Médica		R\$	117,18
Assistência Odontológica		R\$	17,56
Cesta Básica		R\$	160,00
Seguro de Vida			
Combate à Vigilância Clandestina		R\$	4,00
Valor total dos Benefícios Mensais e Diários:		R\$	798,79



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS)		
	%	Valor (R\$)
Submódulo 2.1 - Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	19,440%	R\$ 521,21
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	36,800%	R\$ 1.178,44
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 798,79
Valor Total de encargos sociais e trabalhistas:		R\$ 2.498,44
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
SUBMÓDULO 3.1 - Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Indenizado	8,33%	R\$ 354,63
Multa FGTS Sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	R\$ 102,48
Valor total do Aviso Prévio Indenizado:	64,710%	R\$ 295,80
SUBMÓDULO 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado	8,33%	R\$ 431,46
Multa FGTS Sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	R\$ 102,48
Valor total do Aviso Prévio Trabalhado:	7,190%	R\$ 38,39
SUBMÓDULO 3.3 - Demissão por Justa Causa		
Valor Provisionado do 13º Salário		-R\$ 223,34
Valor Provisionado de Férias		-R\$ 223,34
Valor Provisionado do Adicional de Férias		-R\$ 74,53
Valor total do Aviso Prévio Trabalhado:	1,320%	-R\$ 6,88
QUADRO RESUMO - PROVISÃO DE RESCISÃO		
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado	64,710%	R\$ 295,80
Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado	7,190%	R\$ 38,39
Submódulo 3.3 - Demissão por Justa Causa	1,320%	R\$ (6,88)
Valor Total de Provisões para Rescisão	12,208%	R\$ 327,31
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		
Férias	20,9589	R\$ 320,60
Ausência Justificada	1	R\$ 15,30
Curso de Reciclagem	2,5	R\$ 38,24
Acidente de Trabalho	0,9659	R\$ 14,78
Afastamento por Doença	3,4932	R\$ 53,43
Consulta Média Filho	0,2688	R\$ 4,11
Óbitos na Família	0,0426	R\$ 0,65
Casamento	0,0354	R\$ 0,54
Doação de Sangue	0,02	R\$ 0,31
Testemunho	0,004	R\$ 0,06
Paternidade	0,4541	R\$ 6,95
Maternidade	0,3458	R\$ 5,29
Consulta Pré-Natal	0,0014	R\$ 0,02
Valor total dos Encargos Previdenciários e FGTS:	30,0901	R\$ 460,28
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA		
Necessidade de Reposição de Horas	0	R\$ -
Valor Total dos Custos de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 460,28
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Insumos	5,120%	R\$ 305,52
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS E BENEFÍCIOS + PROVISÃO +		R\$ 6.272,66
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
Custos Indiretos		R\$ -
Lucro antes dos Impostos		R\$ -
	0,000%	R\$ -

CTMódulo 3.1 (base - Módulo 1 + Módulo 2 - GPS)

CTMódulo 3.1 com Lei 13.932

Probabilidade Prevista na CTMódulo 3

CTMódulo 3.2 (base - Módulo 1 + Módulo 2)

CTMódulo 3.2 com Lei 13.932

Probabilidade Prevista na CTMódulo 3

Cóculo G32

Cóculo G33

Cóculo G34

Probabilidade Prevista na CTMódulo 3

CTMódulo 4.1

CTMódulo 4.2

CTMódulo 5 - Fator a ser preenchido a valor a ser percentual limitado a 5,12%



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022- CMPA

MÓDULO 7 - TRIBUTAÇÃO						
Tributos		%	Valor (R\$)			
ISS		2,000%				
PIS		0,650%				
COFINS		3,000%				
Valor Total dos tributos:		5,650%	R\$	375,63		
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO			R\$	6.648,29		
7 - PREVISÃO DE ADICIONAL NOTURNO E DE HORAS EXTRAS						
Benefício	Previsão (hs)	Adicional	Valor Base	Valor com Encargos e Lucro	Valor com Impostos	
A - Hora extra (dias úteis) (1)	2160	60%	R\$ 42.117,80	R\$ 60.630,02	R\$ 64.260,75	
B - Hora extra (repouso/feriado)	48	100%	R\$ 1.169,34	R\$ 1.684,17	R\$ 1.785,02	
C - Hora extra noturna (2)	88	40%	R\$ 2.402,27	R\$ 3.458,15	R\$ 3.665,24	
Valor Total de Adicional Noturno e de Horas Extras:					R\$ 69.711,01	
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO						
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EMPREGADO PARA O SERVIÇO	VALOR FIXO MENSAL	PROVISÃO DE FATO GERADOR	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (mensal)
		2	R\$ 5.261,11	R\$ 1.387,18	R\$ 6.648,29	R\$ 13.296,58
VALOR ANUAL DO SERVIÇO						R\$ 159.558,96
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO COM HORAS EXTRAS, NOTURNAS E DIÁRIAS						R\$ 229.269,91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:	Pregão n.º:	Data:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
Município/UF		Pouso Alegre - MG		
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2022		
No. Registro acordo convenção coletiva		MG000400/2022		
Nº de meses de execução contratual		12 meses		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade a contratar		
Postos		-		
Postos	Vigia (12/36 diurno)	2		
Postos		-		
DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA				
Salário Normativo da categoria Profissional Vigente				
Categoria profissional				
Data-base da categoria				
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Composição da Remuneração:		%	Valor (R\$)	
Salário Base		100%	R\$ 2.062,39	Cláusula 3ª CCT
Adicionais (PERICULOSIDADE)		30%	R\$ 618,72	Cláusula 13ª CCT
Adicionais (NOTURNO)*(0)		0,00%	R\$ -	
Valor Total da Remuneração:		130,00%	R\$ 2.681,11	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS)				
SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)	
13º Salário		8,33%	R\$ 223,34	CT2019 Módulo 2.1
Férias		8,33%	R\$ 223,34	CT2019 Módulo 2.1
Adicional de Férias		2,78%	R\$ 74,53	CT2019 Módulo 2.1
Valor Total do submódulo:		19,44%	R\$ 521,21	
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	Valor (R\$)	
INSS - Empregador		20,000%	R\$ 640,46	CT2019 Módulo 2.2
Salário Educação		2,500%	R\$ 80,06	CT2019 Módulo 2.2
SAT - GIL/RAT		3,000%	R\$ 36,07	Desoneração
SESC		1,500%	R\$ 48,03	CT2019 Módulo 2.2
SENAC		1,000%	R\$ 32,02	CT2019 Módulo 2.2
SEBRAE		0,600%	R\$ 19,21	CT2019 Módulo 2.2
INCRA		0,200%	R\$ 6,40	CT2019 Módulo 2.2
FGTS		8,000%	R\$ 256,19	CT2019 Módulo 2.2
Valor total dos Encargos Previdenciários e FGTS:		36,800%	R\$ 1.178,44	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022- CMPA

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Ref	Valor (R\$)	
Vale Transporte	R\$ 3,80	R\$ 114,00	Cláusula 16'
Desconto de Vale Transporte	-3,00%	R\$ (61,87)	Cláusula 16'
Vale Refeição	R\$ 23,06	R\$ 345,30	Cláusula 15'
Desconto do Vale Refeição	-10,00%	-R\$ 34,53	Cláusula 15'
Assistência Médica		R\$ 117,18	Cláusula 17'
Assistência Odontológica		R\$ 17,56	Cláusula 18'
Cesta Básica		R\$ 160,00	Cláusula 14'
Seguro de Vida			Cláusula 20'
Combate à Vigilância Clandestina		R\$ 4,00	Cláusula 64'
Valor total dos Benefícios Mensais e Diários:		R\$ 662,18	
QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS)			
	%	Valor (R\$)	
Submódulo 2.1 - Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	19,440%	R\$ 521,21	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	36,800%	R\$ 1.178,44	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 662,18	
Valor Total de encargos sociais e trabalhistas:		R\$ 2.361,83	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
SUBMÓDULO 3.1 - Aviso Prévio Indenizado			
	%	Valor (R\$)	
Aviso Prévio Indenizado	8,33%	R\$ 343,25	CTMódulo 3.1 (base - Módulo 1+ Módulo 2 - GPS)
Multa FGTS Sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	R\$ 102,48	CTMódulo 3.1 com Lei 13.932
Valor total do Aviso Prévio Indenizado:	64,110%	R\$ 288,43	Probabilidade Prevista na CTMódulo 3
SUBMÓDULO 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado			
	%	Valor (R\$)	
Aviso Prévio Trabalhado	8,33%	R\$ 420,08	CTMódulo 3.2 (base - Módulo 1 + Módulo 2)
Multa FGTS Sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	R\$ 102,48	CTMódulo 3.2 com Lei 13.932
Valor total do Aviso Prévio Trabalhado:	7,190%	R\$ 37,57	Probabilidade Prevista na CTMódulo 3
SUBMÓDULO 3.3 - Demissão por Justa Causa			
	%	Valor (R\$)	
Valor Provisionado do 13º Salário		-R\$ 223,34	Cláusula G32
Valor Provisionado de Férias		-R\$ 223,34	Cláusula G33
Valor Provisionado do Adicional de Férias		-R\$ 74,53	Cláusula G34
Valor total do Aviso Prévio Trabalhado:	1,320%	-R\$ 6,88	Probabilidade Prevista na CTMódulo 3
QUADRO RESUMO - PROVISÃO DE RESCISÃO			
	%	Valor (R\$)	
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado	64,110%	R\$ 288,43	
Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado	7,190%	R\$ 37,57	
Submódulo 3.3 - Demissão por Justa Causa	1,320%	R\$ (6,88)	
Valor Total de Provisões para Rescisão		R\$ 319,12	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
	Dias	Valor (R\$)	
Férias	15	R\$ 223,42	CTMódulo 4.1
Ausência Justificada	1	R\$ 14,83	CTMódulo 4.1
Curso de Reciclagem	1,25	R\$ 18,62	CTMódulo 4.1
Acidente de Trabalho	0,6313	R\$ 10,30	CTMódulo 4.1
Afastamento por Doença	2,5	R\$ 37,24	CTMódulo 4.1
Consulta Médica Filho	0,2688	R\$ 4,00	CTMódulo 4.1
Óbitos na Família	0,0305	R\$ 0,45	CTMódulo 4.1
Casamento	0,0177	R\$ 0,26	CTMódulo 4.1
Doação de Sangue	0,02	R\$ 0,30	CTMódulo 4.1
Testemunho	0,004	R\$ 0,06	CTMódulo 4.1
Paternidade	0,325	R\$ 4,84	CTMódulo 4.1
Maternidade	0,2475	R\$ 3,63	CTMódulo 4.1
Consulta Pré-Natal	0,0014	R\$ 0,02	CTMódulo 4.1
Valor total dos Encargos Previdenciários e FGTS:	21,3562	R\$ 318,09	
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
	Horas	Valor (R\$)	
Necessidade de Reposição de Horas	15	R\$ 292,48	CTMódulo 4.2 - Natureza Indenizatória CLT Art. 71 §4º
Valor Total dos Custos de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 610,57	
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
	%	Valor (R\$)	
Insumos	3,050%	R\$ 182,17	a valor ou percentual limitado a 3,05%
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS E BENEFÍCIOS + PROVISÃO +		R\$ 6.154,80	
MÓDULO 7 - TRIBUTAÇÃO			
Tributos	%	Valor (R\$)	
ISS	2,000%		
PIS	0,650%		
COFINS	3,000%		
Valor Total dos tributos:	5,650%	R\$ 368,57	
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.523,37	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

7 - PREVISÃO DE ADICIONAL NOTURNO E DE HORAS EXTRAS					
Benefício	Previsão (hs)	Adicional	Valor Base	Valor com Encargos e	Valor com Impostos
A - Hora extra (dias úteis)	0	60%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B - Hora extra (repouso/feriado)	0	100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C - Hora extra noturna	0	40%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total de Adicional Noturno e de Horas Extras:					R\$ -

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO						
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EMPREGADO PARA O	VALOR FIXO MENSAL	PROVISÃO DE FATO GERADOR	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (mensal)
		2	R\$ 4.385,59	1,537,78	R\$ 6.523,37	R\$ 13.046,74
VALOR ANUAL DO SERVIÇO						R\$ 156.560,88
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO COM HORAS EXTRAS, NOTURNAS E DIÁRIAS						R\$ 156.560,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	Pregão n.º:	Data:
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Município/UF	Pouso Alegre - MG	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022	
No. Registro acordo convenção coletiva	MG000400/2022	
Nº de meses de execução contratual	12 meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade a contratar
Postos		-
Postos		-
Postos	Vigia (12/36 noturno)	2
DADOS COMPLEMENTARES PARA CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
Salário Normativo da categoria Profissional Vigente		
Categoria profissional		
Data-base da categoria		
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração:		
	%	Valor (R\$)
Salário Base	100%	R\$ 2.062,39
Adicionais (PERICULOSIDADE)	30%	R\$ 618,72
Adicionais (NOTURNO)*(0)	19,03%	R\$ 511,82
Valor Total da Remuneração:		R\$ 3.192,93
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS)		
SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	%	Valor (R\$)
13º Salário	8,33%	R\$ 265,37
Férias	8,33%	R\$ 265,37
Adicional de Férias	2,78%	R\$ 88,76
Valor Total do submódulo:		R\$ 620,70
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
	%	Valor (R\$)
INSS - Empregador	20,000%	R\$ 762,73
Salário Educação	2,500%	R\$ 95,34
SAT- GIL/RAT	3,000%	R\$ 114,41
SESC	1,500%	R\$ 57,20
SENAC	1,000%	R\$ 38,14
SEBRAE	0,600%	R\$ 22,88
INCRA	0,200%	R\$ 7,63
FGTS	8,000%	R\$ 305,09
Valor total dos Encargos Previdenciários e FGTS:		R\$ 1.403,42
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Ref	Valor (R\$)
Vale Transporte	R\$ 3,80	R\$ 114,00
Desconto de Vale Transporte	-3,00%	R\$ (61,87)
Vale Refeição	R\$ 23,06	R\$ 345,90
Desconto do Vale Refeição	-10,00%	R\$ (34,59)
Assistência Médica		R\$ 117,18
Assistência Odontológica		R\$ 17,56
Cesta Básica		R\$ 160,00
Seguro de Vida		R\$ -
Combate à Vigilância Clandestina		R\$ 4,00
Valor total dos Benefícios Mensais e Diários:		R\$ 662,18



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– CMPA

7 - PREVISÃO DE ADICIONAL NOTURNO E DE HORAS EXTRAS						
Benefício	Previsão (hs)	Adicional	Valor Base	Valor com Encargos e Lucro	Valor com Impostos	
A - Hora extra (dias úteis)	0	60%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
B - Hora extra (repouso/feriado)	0	100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
C - Hora extra noturna	0	40%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Valor Total de Adicional Noturno e de Horas Extras:					R\$ -	
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO						
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EMPREGADO PARA O SERVIÇO	VALOR FIXO MENSAL	PROVISÃO DE FATO GERADOR	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (mensal)
		2	R\$ 5.798,77	R\$ 1.814,32	R\$ 7.613,69	R\$ 15.227,38
VALOR ANUAL DO SERVIÇO						R\$ 182.728,56
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO COM HORAS EXTRAS, NOTURNAS E DIÁRIAS						R\$ 182.728,56



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 25.650.078/0001-82, representado pelo Presidente, Vereador _____, CPF nº _____, RG nº _____, estabelecida à Av. São Francisco, nº 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, telefone (35) 3429-6501, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL** e a empresa _____, CNPJ _____, Inc. Estadual _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, C.I. _____, CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a presente contratação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO xx/2022** nos termos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 5.130/2020; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Da Vinculação ao Instrumento Convocatório

- 1 Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições do edital do Pregão Eletrônico 03/2022 e seus anexos.
- 2 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório P.E. n. 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Fiscal e seu



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

Suplente, na forma do art. 2º da Resolução 1.207/2014.

2. Serão nomeados como fiscais deste contrato servidores designados pela **CAMARA MUNICIPAL**.
3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela **CÂMARA MUNICIPAL**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4. A **CÂMARA MUNICIPAL** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.
5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CÂMARA MUNICIPAL**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
4. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à **CÂMARA MUNICIPAL** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadoras da licitação e contratos administrativos, ensejarão a rescisão



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

do Contrato.

5. A **CÂMARA MUNICIPAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
6. A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
7. A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
8. Qualquer tolerância por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CÂMARA MUNICIPAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
10. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à **CÂMARA MUNICIPAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **CÂMARA MUNICIPAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade Trabalhista

1. Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
2. A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a **CÂMARA MUNICIPAL** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar à **CÂMARA MUNICIPAL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na **CÂMARA MUNICIPAL**.
4. Vindo a **CÂMARA MUNICIPAL** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

5. A **CONTRATADA**, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza a **CÂMARA MUNICIPAL** a proceder ao bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços na **CÂMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade por Danos

1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída nem atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcirlos integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante à **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.
4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

5. Dedução de créditos da **CONTRATADA**;
6. Medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Execução

1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela **CÂMARA MUNICIPAL**, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CÂMARA MUNICIPAL**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas à **CÂMARA MUNICIPAL** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
4. A **CÂMARA MUNICIPAL** se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
5. Qualquer tolerância por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência e podendo a **CÂMARA MUNICIPAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
6. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CÂMARA MUNICIPAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos.

7. Não será admitida a realização de jornada extraordinária, exceto quando justificado e solicitado, expressamente, pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL.
8. A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias e horários diversos daqueles estabelecidos, para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL, mediante comunicação prévia ao preposto ou encarregado da CONTRATADA.
9. Os serviços serão iniciados na data de início da vigência do contrato e serão prestados de segunda a domingo, nos horários definidos neste Termo de Referência para cada serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações das Partes

1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 1.2 Expedir, por meio do fiscal do contrato, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 1.3 Emitir, por meio do Setor de Compras, Ordem de Serviço previamente à emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA.
- 1.4 A numeração da Ordem de Serviço será emitida mensalmente e deverá vir especificada na Nota Fiscal.
- 1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

- 1.6 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 1.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção na execução dos trabalhos;
- 1.8 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 1.9 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 1.10 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 1.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 1.12 Transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- 1.13 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 1.14 Oferecer treinamento ao pessoal contratado para manuseio e operação do sistema de segurança.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados e a legislação vigente;
- 2.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- 2.3 Utilizar na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observando o perfil básico exigido na Lei nº 7.102



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

de 20 de junho de 1983, bem como as exigências presentes neste Termo de Referência;

- 2.4** Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da CÂMARA MUNICIPAL, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 2.5** A indicação do representante por escrito deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil da assinatura do contrato;
- 2.6** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, conforme especificação deste Termo de Referência;
- 2.7** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;
- 2.8** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- 2.9** Fornecer os uniformes de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com o Acordo ou Convenção Coletiva da Categoria;
- 2.9.1** Cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante “Recibo de Entrega” assinado pelo representante administrativo da CONTRATADA, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado e uma a ser encaminhada à CÂMARA MUNICIPAL.
- 2.9.2** A critério da CÂMARA MUNICIPAL, mediante comprovação formal da necessidade, poderão ser fornecidas peças adicionais de uniformes e complementos aos profissionais alocados;
- 2.10** Orientar seus empregados para agirem com discrição na execução dos serviços, não perturbando o ambiente em que se encontram servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

trabalhando, apresentarem-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes, e lidarem com servidores e visitantes de forma cordial;

- 2.11** Instruir ao seu preposto e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CÂMARA MUNICIPAL, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho;
- 2.12** Oferecer treinamento aos seus empregados;
- 2.13** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CÂMARA MUNICIPAL;
- 2.14** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL com respeito à execução do objeto;
- 2.15** Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela CÂMARA MUNICIPAL;
- 2.16** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CÂMARA MUNICIPAL.
- 2.17** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo gestor/fiscal designado, durante a sua execução;
- 2.18** Contratar às suas expensas seguro para os empregados que prestarão os serviços na CÂMARA MUNICIPAL, devendo entregar ao gestor/fiscal do Contrato as apólices no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria;
- 2.19** A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico de ponto (cartão magnético), biometria ou sistema semelhante, constituindo obrigação da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento, cartões e demais acessórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

- 2.20** Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada;
- 2.21** Os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA, serão confeccionados com fotografia recente do empregado, devendo ser, obrigatoriamente, de uso permanente dos funcionários nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL;
- 2.22** Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis;
- 2.23** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CÂMARA MUNICIPAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 2.24** Encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;
- 2.25** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;
- 2.26** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada neste Termo de Referência e no Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA MUNICIPAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.27** Comunicar por escrito, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a substituição de empregados, nos casos de férias ou outros afastamentos de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

- 2.28** Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo proibido: qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza; a permanência dos empregados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL, antes ou depois do horário de trabalho; consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL.
- 2.29** Instruir seus empregados a comunicar a CONTRATADA da necessidade de ausência ou falta no posto de trabalho, para que possa providenciar substituição.
- 2.30** Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-gestante, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.
- 2.31** Comunicar por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias a substituição de empregados, nos casos de férias ou outros afastamentos de qualquer natureza.
- 2.32** Os funcionários substitutos devem obrigatoriamente fazer parte do quadro de empregados da CONTRATADA, sendo vedada a prestação de serviços por diaristas sem vínculo empregatício com a empresa.
- 2.33** A CONTRATADA, através de seu preposto ou outro responsável designado, deverá encaminhar ficha de registro com foto e documentos que comprovem o vínculo empregatício do funcionário com a empresa, com no mínimo 24 horas de antecedência, para fins de fiscalização e autorização de entrada por parte da CÂMARA MUNICIPAL.
- 2.34** Orientar os funcionários a manterem registro de ocorrências em livro fornecido pela CONTRATADA.
- 2.35** Cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em Acordo ou Convenção Coletiva (CCT) da categoria, assim como nas demais legislações vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

- 2.36** Zelar pelas ferramentas, máquinas e equipamentos da CÂMARA MUNICIPAL, quando utilizados pela CONTRATADA, de modo a entregar ao setor competente nas mesmas condições em que foram tomados;
- 2.37** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.38** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta;
- 2.39** Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer danos ou avarias nas ferramentas, máquinas, equipamentos e instalações de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL, causados por seus empregados ou preposto no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL;
- 2.40** Os valores estimados para horas extras e horas noturnas serão reembolsados pela CÂMARA MUNICIPAL de acordo com os serviços realizados mês a mês e de acordo com as datas de medição estipuladas neste Termo de Referência.
- 2.41** Observar o horário de trabalho estabelecido pela Câmara Municipal, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 2.42** Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, nos seguintes casos:
- 2.42.1** falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da ciência do afastamento;
- 2.42.2** gozo de férias;
- 2.42.3** licença ou demissão;
- 2.42.4** solicitação do fiscal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

- 2.43** Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
- 2.44** Entregar mensalmente à CÂMARA MUNICIPAL a escala de trabalho dos empregados;
- 2.45** Apresentar carteira de trabalho assinada no dia da apresentação do funcionário.
- 2.46** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 2.47** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CÂMARA MUNICIPAL;
- 2.48** Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o a Câmara Municipal de Pouso Alegre, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 2.49** Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo ou Convenção Coletivo.
- 2.50** São obrigações operacionais específicas, para a manutenção da prestação de serviços de vigilantes:
- 2.50.1** Inspeccionar os locais de serviços através de seus supervisores sem ônus adicional para a CÂMARA MUNICIPAL, no mínimo uma vez por semana, em dias e horários alternados, elaborando registros de inspeção a serem entregues ao setor competente da CÂMARA MUNICIPAL, tendo em vista o bom andamento dos serviços e para adoção de providências e ações cabíveis à Supervisão ou Administração da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

- 2.50.2** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 2.50.3** Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões exigidos para atender eventuais acréscimos solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida prestando serviços;
- 2.50.4** Verificar a presença diária do quadro funcional, providenciando de imediato, independentemente da comunicação de falta por parte da CÂMARA MUNICIPAL, substituição do funcionário, de modo a não deixar o posto descoberto;
- 2.50.5** Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços contínuos, bem como providenciar a retirada do local do empregado que estiver sem uniforme ou que dificultar a fiscalização e o bom andamento dos serviços;
- 2.50.6** Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 2.50.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, obrigando-se a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade.
- 2.50.7.1** Caso não o faça dentro do prazo estipulado a CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de descontar da fatura correspondente ao mês.
- 2.50.8** Relatar à CÂMARA MUNICIPAL toda e qualquer irregularidade observada nos postos de prestação de serviços.
- 2.50.9** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e preservação de todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.
- 2.50.10** Prestar os serviços de vigilância armada diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CÂMARA MUNICIPAL possua ou



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

- 2.51** Apresentar a Autorização de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 3.233, de 10/12/2012, se couber;
- 2.52** Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, o documento referente à Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Termo de Referência em plena validade, conforme determina a e Portaria/DPF/MJ nº 3.233, de 10/12/2012;
- 2.53** Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, o Certificado de Segurança Atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a e Portaria/DPF/MJ nº 3.233, de 10/12/2012;
- 2.54** Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, o Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no Estado de Minas Gerais;
- 2.55** A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação da Câmara Municipal de Pouso Alegre, por meio do Fiscal do Contrato. Uma vez recebida a solicitação, a CONTRATADA terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.

CLAUSULA OITAVA – Descrição das Atividades da Contratada

- 1.** Manter rigorosamente em dia todas as necessidades administrativas e operacionais do contrato, inclusive, assinando na condição de preposto da CONTRATADA;
- 2.** Supervisionar os trabalhos dos funcionários providenciando para que o serviço seja realizado corretamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

3. Realizar a divisão de tarefas da equipe de trabalho adequadamente;
4. Informar e-mail e celular para contato com o fiscal/gestor do contrato;
5. Preencher diariamente o Relatório de Ocorrências, anotando as faltas, horas extras e noturnas, substituições dos funcionários e demais informações relevantes relacionadas aos serviços contratados;
6. Atentar-se para a necessidade de prestação de serviços em eventos da Câmara, disponibilizando os serviços de vigilância necessários;
- 6.1 O calendário de eventos pode ser alterado, portanto deve ser acompanhado diariamente.
7. Acompanhar os serviços prestados, verificando e garantindo sua qualidade;
8. Observar e exigir de sua equipe de trabalho o cumprimento das normas internas da Câmara Municipal;
9. Fiscalizar os funcionários quanto ao uso de uniforme, crachá e EPI;
10. Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados e os registros de frequência;
- 10.1 O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA, poderá ser solicitado pela Câmara Municipal a qualquer tempo;
11. Comunicar à empresa e ao gestor/fiscal qualquer dano ou prejuízo causado pelos funcionários;
12. Manter comunicação direta com o gestor/fiscal do contrato;
13. Representar a empresa solucionando assuntos relativos à prestação dos serviços, supervisionando as atividades realizadas pela equipe de trabalho;
14. Estar à disposição dos funcionários para tirar dúvidas quanto aos seus direitos e deveres;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

15. Providenciar junto à empresa o atendimento dos pedidos de horas extras e prestação de serviços em horários diversos daqueles estabelecidos;
16. Emitir relatório mensal por postos de trabalho para conferência do fiscal, sobre o andamento da prestação de serviços do mês;
- 16.1 No relatório mensal constarão todos os registros da prestação de serviços do mês com os devidos adicionais ou descontos referentes às horas extras, horas noturnas, diárias, faltas e postos sem substituição, etc.
- 16.2 Apresentar junto ao relatório planilha especificando as datas e quantidade de horas extras e horas noturnas por funcionário, juntamente com a justificativa (eventos);
- 16.3 Os valores de horas extras, horas noturnas e descontos que ocorrerem após a data da medição serão considerados para a medição do mês subsequente;
17. O preposto ou representante designado pela CONTRATADA deve atestar juntamente com o gestor/fiscal da CÂMARA MUNICIPAL o relatório de medição mensal, contendo os registros dos serviços prestados no mês de referência, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação de serviços, para posterior emissão do faturamento já com devidos adicionais e descontos, conforme termos do Atestado de Realização de Serviços (Anexo I ao Termo de Referência).
18. Respeitar as normas internas da CÂMARA MUNICIPAL;
19. Orientar os funcionários quanto à execução dos demais serviços considerados necessários, solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - Da garantia de execução contratual

1. Como garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
2. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CÂMARA MUNICIPAL** o documento comprobatório da garantia prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

3. Na hipótese de majoração do valor do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo indicado no item 2 deste item.
4. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
5. O descumprimento dos prazos estipulados nos itens anteriores acarretará a retenção dos créditos da **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
6. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações, ressarcimentos e por todas as multas impostas à **CONTRATADA**, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.
7. A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições De Pagamento

- 1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de documento hábil de cobrança, juntamente com a medição onde constem os registros de início e fim de jornada de trabalho/frequência dos funcionários relativos aos serviços prestados no mês correspondente.
- 2 O Fiscal do Contrato instruirá o processo de pagamento com versões impressas dos seguintes documentos da **CONTRATADA**:
 - 2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social;
 - 2.2 prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
 - 2.3 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - 2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3 A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no item 2 desta Cláusula, quando de responsabilidade da **CONTRATADA**, implicará na



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

suspensão do prazo para o pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

- 4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.
- 5 O período de medição para o pagamento dos serviços coincidirá com o mês civil, sendo que o pagamento relativo ao primeiro período trabalhado será feito proporcionalmente ao número de dias.
- 6 A fiscalização deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação, não liberando a CONTRATADA de prestar seus serviços em nenhuma hipótese.
- 7 A CÂMARA MUNICIPAL tem o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação fixar.
- 8 A suspensão dos pagamentos, na forma do item anterior, não autoriza a CONTRATADA a interromper o serviço.
- 9 Na hipótese de a CÂMARA MUNICIPAL não realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor da cobrança será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado “pro rata die”, limitado ao valor integral do pagamento.
- 10 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões de quantias poderão ser efetuados no faturamento do mês subsequente.
- 11 A CONTRATADA deve entregar, juntamente com os documentos hábeis de cobrança relativos aos serviços e locações:
 - 11.1 comprovantes de pagamento dos salários (e, quando for o caso, dos recibos de férias, décimo terceiro salário e encargos rescisórios), dos vales-transportes e vales-alimentações/refeições (se houver) dos empregados designados para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

- 11.2** cópia da folha de pagamentos do pessoal contratado, com o histórico de todas as remunerações e descontos efetuados no mês de referência, devendo a folha de pagamento ser individualizada para o tomador do serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL**, constando apenas os nomes dos funcionários utilizados nos serviços prestados referentes a este Contrato;
- 11.3** comprovantes de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração, por intermédio da apresentação das guias da Previdência Social (GPS) e recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF) correspondentes, devidamente quitadas, juntamente com o relatório do Sistema SEFIP/GFIP individualizado por tomador de serviço (a **CÂMARA MUNICIPAL**);
- 11.4** comprovantes de recolhimento do PIS do período imediatamente anterior;
- 11.5** outros documentos contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciários solicitados pela **CÂMARA MUNICIPAL**;
- 11.6** relatório detalhado de serviços e de presença dos empregados designados para prestá-los, em meio eletrônico e impresso, onde deve constar: razão social; identificação do funcionário; registros diários contendo a data e os horários de início, término e intervalos das horas executadas (tipo cartão ponto).
- 11.7** documentação que comprove as despesas oriundas dos deslocamentos e viagens previstas neste Termo de Referência.
- 12** Poderão ser entregues pela **CONTRATADA**, no que couber, em substituição a documentos citados no item anterior, relatório(s), guias e demonstrativos do sistema eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – instituído pelo Decreto Federal nº 8373/2014, quando da entrada em vigor do referido sistema, sem que haja comprometimento da capacidade de fiscalização.
- 13** O Fiscal deverá instruir o processo de pagamento, mensalmente, com a planilha eletrônica de cálculo do valor mensal dos serviços, em formato Excel ou equivalente, que deverá considerar os relatórios de frequência do relógio-ponto eletrônico dos funcionários da **CONTRATADA**, os abonos de frequência sob sua responsabilidade, eventuais deslocamentos e viagens e o valor vigente do Contrato.
- 14** Durante o período de instalação do sistema, no que se refere ao pagamento pelos equipamentos constantes na planilha de custos, serão pagos apenas os



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

equipamentos efetivamente instalados, devendo a comprovação da instalação dos mesmos ser demonstrada pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Pagamento Pelo Fato Gerador

- 1** Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a “Planilha de Custos e Formação de Preços”, disposta no Anexo IV:
 - 1.1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
 - 1.2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
 - 1.3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
 - 1.4. Módulo 5: Insumos de Mão de Obra; e
 - 1.5. Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro, que será calculado tendo por base os itens acima.
- 2.** Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;
- 3.** As verbas discriminadas na forma do item 2 acima somente serão liberadas nas seguintes condições:
 - 3.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - 3.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - 3.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

- 3.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
- 3.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.
4. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no item 15.3 acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Preço

1. Pela prestação dos serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
2. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência Contratual.

1. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores, e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara as condições contratuais e o valor cobrado.
 - 1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no §4º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

- 1.2. O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do contrato, com a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento

1. Este Contrato poderá ser reajustado segundo os seguintes critérios:
 - 1.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;
 - 1.2. O reajuste do item transporte ocorrerá em caso de reajuste da tarifa de transporte público municipal, no mesmo índice deste, após solicitação da empresa, sendo devido somente a partir desta.
 - 1.3. Os demais insumos serão reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para a apresentação da Proposta Comercial, para o primeiro reajuste, ou do último reajuste para os demais reajustes, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE);;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Alteração do Contrato

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão Contratual

1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
 - 1.1. Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
 - 1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
 - 1.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

- 1.5. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CÂMARA MUNICIPAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Décima em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Sanções

1. A **CONTRATADA** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
 - 2.1. **advertência**;
 - 2.2. **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
 - 2.3. **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - 2.4. **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
 - 2.5. **impedimento de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

3. As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
 - 3.1. **item 2.1**: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Gestor de Contratos;
 - 3.2. **itens 2.2, 2.3 e 2.4**: pelo Presidente da Mesa Diretora;
 - 3.3. **item 2.5**: pelo Presidente da Mesa Diretora.
4. Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 5 dias úteis da sua aplicação. Caso o licitante não o faça nesse prazo, poderão os valores das multas ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara ao licitante
5. Em face da gravidade da infração, poderá ser aplicada a penalidade definida no **item 2.5** cumulativamente com a multa cabível.
6. **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**
7. Para fins dos subitens 2.2, 2.3 e 2.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.
8. O valor da multa aplicada a ser descontado dos pagamentos devidos à empresa poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas, conforme critérios de razoabilidade devidamente justificados na decisão de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA MUNICIPAL à CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC.
2. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA MUNICIPAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como interpor medida judicial cabível.
4. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vinculação Contratual

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao PRC 108/2022, Pregão Eletrônico nº 03/2022 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Publicação

1. O extrato deste Contrato será publicado no Boletim Oficial do Legislativo - "BOL", da **CÂMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

1. As partes elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

CÂMARA MUNICIPAL
CPF nº

CONTRATADA
CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

ANEXO I
ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
PREGÃO xx/2022

Nº Contrato:

Empresa Contratada:

Fiscal Responsável:

Representante da Empresa:

Referência: Prestação de serviços de _____.

Atestamos que os serviços prestados no mês ____/20____, referentes ao Contrato nº ____/____, firmado entre a Câmara Municipal de Pouso Alegre e a empresa _____ foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Seguem Informações Contratuais:

Data de início contratual:

Valor fixo mensal do contrato:

Número de termos aditivos até o referido mês: ____.

Prazo para fim do contrato (em meses):

Valor da medição do referido mês:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

MEDIÇÃO MENSAL DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

VIGILANTE ADMINISTRATIVO		
VALOR FIXO MENSAL VIG. ADM. 1		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Módulo 1: Composição da Remuneração;	-	R\$
Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;	-	R\$
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;	-	R\$
Módulo 5: Insumos de Mão de Obra	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$
Módulo 7: Tributação		R\$
TOTAL VALOR FIXO MENSAL VIG. ADM. 1		R\$
FATO GERADOR VIG. ADM. 1		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$
Módulo 3: Provisão Para Rescisão	-	R\$
Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$
Módulo 7: Tributação		R\$
TOTAL FATO GERADOR VIG. ADM. 1		R\$
VALOR FIXO MENSAL VIG. ADM. 2		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Módulo 1: Composição da Remuneração;		R\$
Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;		R\$
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;		R\$
Módulo 5: Insumos de Mão de Obra		R\$
Subtotal 1		
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

Subtotal 2		
Módulo 7: Tributação		
TOTAL VALOR FIXO MENSAL VIG. ADM. 2		R\$
FATO GERADOR VIG. ADM. 2		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$
Módulo 3: Provisão Para Rescisão	-	R\$
Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$
Módulo 7: Tributação		R\$
TOTAL FATO GERADOR VIG. ADM. 2		R\$
HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO		
DESCRIÇÃO	QTD	Valor Total
Horas Extras (Dias Úteis)		R\$
Horas Extras (Repouso/Feriado)		R\$
Hora Extra Noturna		R\$
TOTAL HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO		R\$
MEDIÇÃO MENSAL VIG. ADM.		R\$
VIGILANTE 12/36H DIURNO		
VALOR FIXO MENSAL		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Módulo 1: Composição da Remuneração;	-	R\$
Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;	-	R\$
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;	-	R\$
Módulo 5: Insumos de Mão de Obra	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$
Módulo 7: Tributação		R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

TOTAL VALOR FIXO MENSAL		R\$
FATO GERADOR		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$
Módulo 3: Provisão Para Rescisão	-	R\$
Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$
Módulo 7: Tributação		R\$
MEDIÇÃO MENSAL VIG. 12/36H DIURNO		R\$
VIGILANTE 12/36H NOTURNO		
VALOR FIXO MENSAL		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Módulo 1: Composição da Remuneração;	-	R\$
Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;	-	R\$
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;	-	R\$
Módulo 5: Insumos de Mão de Obra	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$
Módulo 7: Tributação		R\$
TOTAL VALOR FIXO MENSAL		R\$
FATO GERADOR		
DESCRIÇÃO	Percentual	Valor Total
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	-	R\$
Módulo 3: Provisão Para Rescisão	-	R\$
Módulo 4: Reposição do Profissional Ausente	-	R\$
Subtotal 1		R\$
Módulo 6: Custos Indiretos e Lucro		R\$
Subtotal 2		R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022– CMPA

Módulo 7: Tributação		R\$
MEDIÇÃO MENSAL VIG. 12/36H NOTURNO		R\$
MEDIÇÃO MENSAL		R\$

Pouso Alegre, _____ de _____ de 20____.

Fiscal do Contrato

Representante da Empresa